



CREMERJ

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

ESCLARECIMENTOS 1 – Edital Publicado em 16.01.15 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2015.

Prezados,

Em atenção à solicitação de esclarecimento realizada em 26/01/2015, abaixo transcrita, esclarecemos que não houve equívoco na formatação. Conforme consta no texto, solicitamos comprovação da realização da atividade por no mínimo doze meses e não o prazo de validade do atestado de capacidade técnica.

Cordialmente,
Samantha Aguiar
Pregoeira

“-----Mensagem Original-----

De: "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx>

Para: licitacoes@crm-rj.gov.br

Cc: xxx

Data: 26/01/2015 15:48

Assunto: [Possível Spam] PP 08/2014

Prezados, gostaríamos de esclarecer um item acerca da habilitação-qualificação, conforme abaixo:

7.1.4 Documentação relativa à qualificação técnica (Anexo):

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória os serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas na presente licitação e, em especial, na execução direta dos seguintes serviços:

a.1) Produção Editorial, tendo sido responsável por todas as atividades necessárias à publicação, até a supervisão/acompanhamento da pré impressão e impressão, nos últimos 12 (doze) meses.

Sobre a exigência desse atestado de capacidade técnica ter sido emitido nos últimos 12 meses, isso procede? Ou foi um erro na formatação do TR e o correto seria o atestado ser de 12 meses de prestação desse serviço (sobre a duração do serviço)? Perguntamos isso, tendo em vista que, atestados de capacidade técnica não têm prazos de validade.

Desde já, agradecemos a atenção!
Att.”